

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

L E I Nº 182/90

Altera o Art. 5º e Anexo I e II da Lei nº 54/86

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espí-
rito Santo, no uso das suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte,

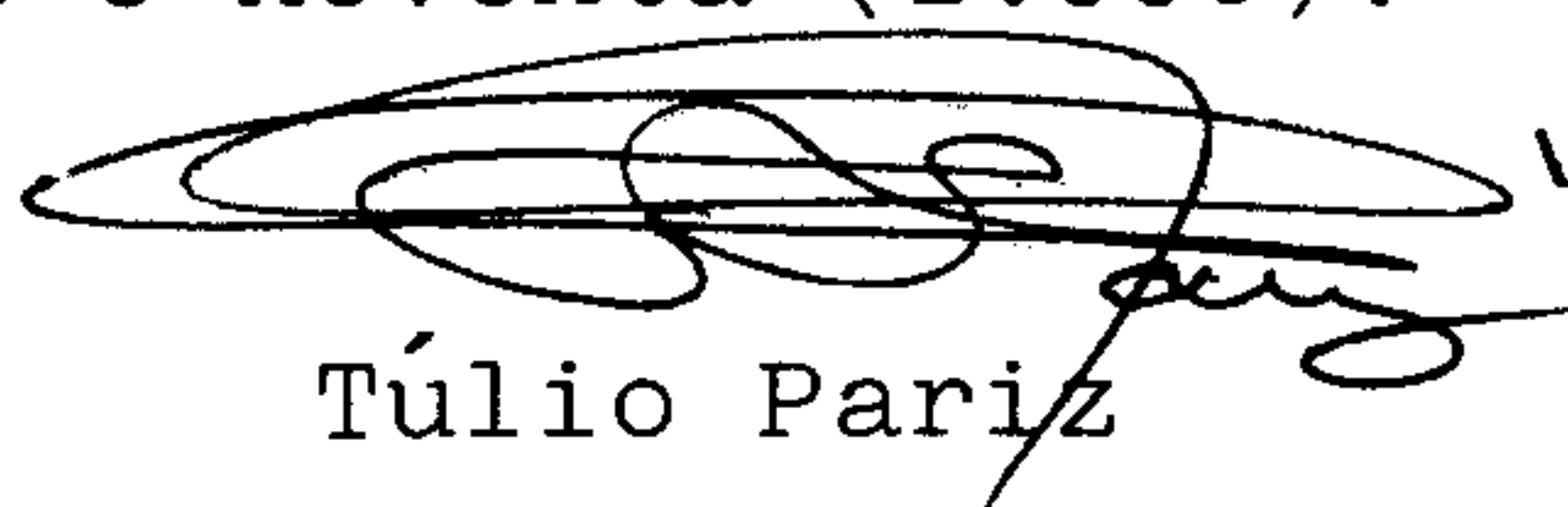
L E I:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei Municipal nº 054/86,
passa a ter a seguinte redação: "Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a regulamentar, por Decreto, a correção dos
valores constantes do anexo I e II, da presente Lei, com base na
variação do BTN Fiscal (Bonus do Tesouro Nacional) do Governo Fe-
deral ou outro índice que o substitua.

Art. 2º - Os anexos I e II, da Lei nº 054/86 ,
sendo parte integrante da Lei, passam a vigorar com a redação
desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

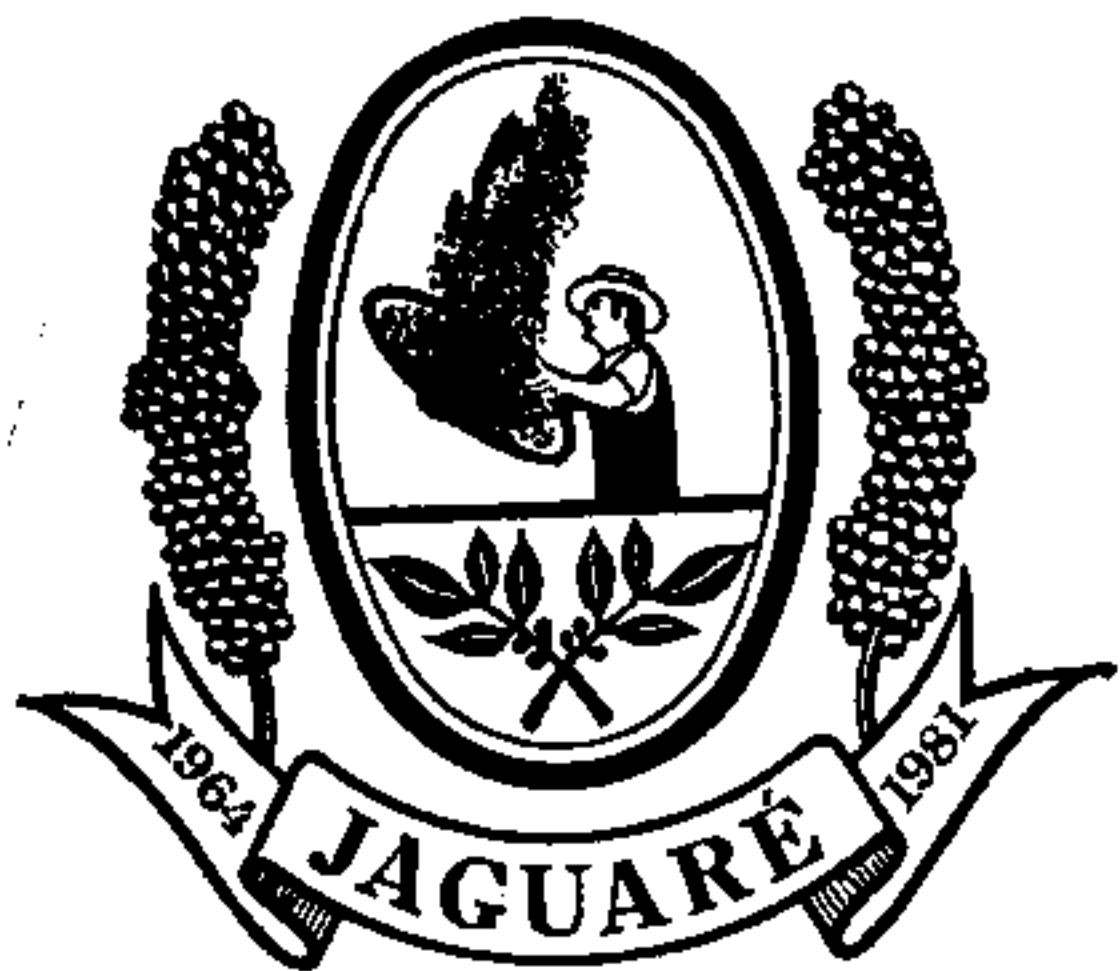
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Esta-
do do Espírito Santo, aos vinte e cinco (25) dias do mês de outu-
bro de mil novecentos e noventa (1.990).



Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete
desta Prefeitura, na data supra.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

ANEXO I DA LEI Nº 182/90

DIÁRIAS

T A B E L E "I"

Diárias no Estado

CLASSIFICAÇÃO	ALIMENTAÇÃO	POUSADA
Prefeito, secretários, Assessores, cargos efe- tivos, chefes de Se- ções e Pessoal regido pela CLT, quando a serviço da Municipali- dade.....	Cr\$ 850,00 ou 15,59 BTN	CR\$ 850,00 ou 15,59 BTN

Túlio Pariz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

ANEXO II DA LEI Nº 182/90

DIÁRIAS

T A B E L A "I"

Diárias fora do Estado

CLASSIFICAÇÃO

ALIMENTAÇÃO

POUSADA

Prefeito, secretários,
assessores, cargos efe_
tivos, chefes de seções
e pessoal regido pela
CLT, quando a serviço da

Município.....Cr\$ 1.000,00

Cr\$ 1.500,00

ou

ou

18,33 BTN

27,50 BTN

Túlio Pariz

Prefeito Municipal